



2008	Nº 047	DESPACHO Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final.
------	--------	--

PROJETO DE LEI Nº 047/2008

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUDOESTE BAIANO – I.D.S.B.

Em, 19 de agosto de 2008.

Autor: MESA DIRETORA

Aprovado em 1ª Discussão em 18/08/2008

Assinatura do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DE 19/08/2008

Assinatura do Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 02/08/2008

Assinatura do Presidente

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Sudoeste Baiano – I.D.S.B., com sede na Rua Dois de julho, 225, 2º andar, sala 211, Centro, cujo Estatuto e Ata foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 6.814-AB-8 - protocolo 37.840, em 17 de junho de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carmem Lúcia, 19 de agosto de 2008.

Alexandre Pereira
Presidente

Joel Fernandes
Vice-Presidente

Irma Lemos
1ª Secretária

Jean Fabrício
2º Secretário

Vitória da Conquista - BA 07 agosto de 2008.

À
Câmara Municipal de Vitória da Conquista
M.D Vereador Fabrício Falcão (PC do B)

Senhor.

Estamos passando as suas mãos, toda documentação necessária para que o nobre vereador encaminhe junto à mesa dessa casa legislativa a solicitação de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da nossa entidade.

É de conhecimento público que o Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Sudoeste Baiano - IDSB, inscrito no C.N.P.J.sob o número 07.456.178/0001-90, sito a Rua Dois de Julho, 225, 2º andar sala 211, Centro, nesta cidade, mesmo com pouco tempo de institucionalização, tem uma grande trajetória de ação junto às organizações do terceiro setor e no cenário social de Vitória da Conquista, destacando como trabalhos desenvolvidos:


- 1º Encontro Estadual do Terceiro Setor realizado nos dias 9 a 10 de Março do ano de 2006, anexo Moção de Aplauso da Câmara Municipal de Vitória da Conquista;
- Desenvolvemos um trabalho com as comunidades dos Bairros Bruno Bacelar e Nossa Senhora Aparecida, na elaboração de Projeto na área de desenvolvimento sustentável com o objetivo de qualificação profissional e iniciativa empreendedora, enviado para a Petrobras.
- Desenvolvemos um trabalho de parceria prestando assessoria á organizações não governamentais cadastradas no COMDICA, conforme declaração anexa;
- Executamos no Projeto Juventude Cidadã a qualificação profissional, através dos cursos de Auxiliar Geriátrico e de Assistência para o Lar, com uma carga horária de 200 horas.

Temos como missão atualizar, modernizar e profissionalizar as organizações e sistemas que atuam no terceiro setor, tornando suas gestões mais éticas, transparentes e eficazes na captação gestão e aplicação dos recursos públicos

Marcos

ou privados, destinados a desenvolver políticas inovadoras, de impacto e geradoras de oportunidades, pelo fim das desigualdades sociais, combate à pobreza, inclusão e desenvolvimento sustentável com responsabilidade social. Aproveitamos a oportunidade, para reafirmar nossa estima e consideração.

Atenciosamente


Antonio Eduardo Santos Moraes.
Presidente – IDSB

Rol de Documentos:

- 1- Cópia Ata de Fundação e Estatuto;
- 2- CNPJ;
- 3- Cópia Alvará de funcionamento PMVC;
- 4- Declaração de funcionamento Sindicato dos Bancários Conquista;
- 5- Declaração de funcionamento Pev;
- 6- Declaração de funcionamento Clube de Mães;
- 7- Relação dos membros da diretoria;
- 8- Cópia Declaração do Comdica;
- 9- Cópia Declaração da Agência de Desenvolvimento PMVC;
- 10- Cópia Moção de Aplauso Câmara Municipal Vit. da Conquista;
- 11- Certidões negativas: Secretaria do Estado da Bahia, FGTS/CRF, INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.



Protocolo Nº 37.840
Registro Nº 4.819-10-8
Em 17/06/2005

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUDOESTE BAIANO - I.D.S.B

Ata da assembléia geral realizada no auditório azul do Sindicato dos Bancários de Vitória da Conquista e Região, localizado a rua Dois de Julho no centro desta cidade, no dia 11 (onze) de maio do ano de 2005, às 18 (dezoito) horas, tendo como pauta: 1º Fundação do Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Sudoeste Baiano – IDSB; 2º Aprovação do Estatuto e 3º Eleição de diretoria.

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 18 (dezoito) horas, realizou-se na sede do sindicato dos bancários de Vitória da Conquista, a assembléia de fundação do Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Sudoeste Baiano – IDSB; aprovação do estatuto e eleição de diretoria. Abrindo os trabalhos o Sr. Antônio Eduardo Santos Moraes, membro da comissão organizadora, deu início aos trabalhos e convidou a Sra. Jocélia Andrade Melo para compor a mesa diretora, para secretariar, o que foi aceito pelos presentes, dando continuidade, passou a relatar aos presentes dos objetivos, da importância e necessidade da fundação dessa organização, do seu papel no combate as desigualdades sociais e na inclusão de pessoas, contribuindo assim para a construção de um país justo e solidário. Em seguida propôs aos presentes que assinassem os seus nomes no livro de presença, o que foi assim procedido por todos os presentes. A mesa diretora propõe que após a leitura do estatuto e discussão, votaríamos em bloco a fundação do Instituto e aprovação do Estatuto. Submetido à votação foi aprovado pelos presentes a indicação da mesa. Em seguida procedeu-se item a item a leitura do estatuto, que após sugestões acatadas, foi encaminhado o processo de votação para fundação e aprovação do Estatuto, submetido à votação, foi aprovados por unanimidade o Estatuto e fundação do Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Sudoeste Baiano, que terá sua sede provisória, na Rua Dois de Julho, 225, Edifício Minervina Freitas, 2º andar sala 211. Segue abaixo transcrição na íntegra do estatuto:

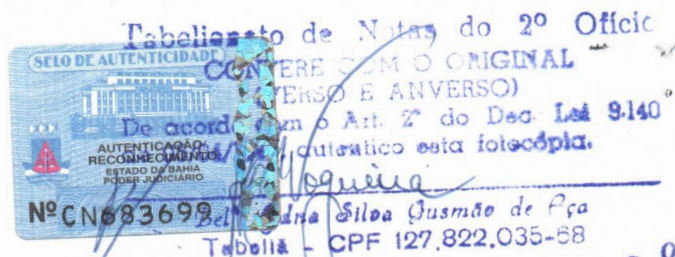
ESTATUTO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUDOESTE BAIANO – I.D.S.B.

**CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E OBJETIVO.**

Art.1º- Sob a denominação de Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Sudoeste Baiano – I.D.S.B, fica constituída uma sociedade civil, privada e de interesse público, sem fins econômicos com sede e foro na Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, composta de número ilimitado de associados, e regida pelo presente Estatuto aprovado em Assembléia geral.

PARAGRAFO ÚNICO – O Prazo de duração da Associação será por tempo indeterminado.



28 SET 2005

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUDOESTE
BAIANO - I.D.S.B.**



Art. 2º- A área de atuação do Instituto é em todo todo território nacional.

PARAGRAFO ÚNICO – O Instituto tem por princípio de ação o desenvolvimento econômico-social, sustentabilidade, estabilidade, produtividade e a equabilidade da geração de renda, a preservação do ecossistema da região do semi-árido, zona da mata, recôncavo e incentivo a implantação e gestão de programas de Transparência, balanço e responsabilidade social nas organizações.

Art. 3º- O Instituto é uma entidade de apoio ao desenvolvimento sustentável, ambiental e humanista, tem como objetivo desenvolver ações de estímulo ao conhecimento, formação, divulgação e a municipalização das políticas ambiental, de microfinanças, geração de trabalho e renda e outros programas de combate à pobreza, política de inclusão social, elaboração de projetos, consultoria, acessória, contábil e auditoria, bem como acompanhamento e fiscalização de convênios. Formação e capacitação profissional dos cidadãos que habitam o semi-árido, zona da mata e recôncavo. Planejamento, pesquisas e desenvolvimento de tecnologias que proporcione a melhoria na qualidade de vida das pessoas, e a construção cível de infra-estrutura de desenvolvimento sustentável na região. A entidade terá como foco de sua atuação a integração e articulação de ações na área de meio ambiente, desenvolvimento e inclusão social de populações dos centros urbano e rural.

PARAGRAFO ÚNICO - Para cumprir seu objetivo a entidade poderá captar recursos financeiros públicos ou privados, receber doações, realizar convênios, parcerias, contrair empréstimos, adquirir e vender bens e ou serviços.

**CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS**

Art. 4º- Serão, considerados associados fundadores todos aqueles que assinarem na ata de fundação da associação.

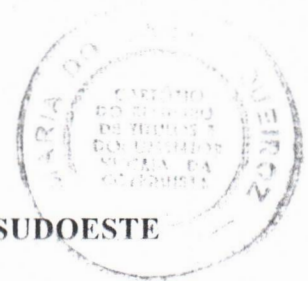
PARAGRAFO 1º- Serão considerados associados efetivos todos os cidadãos que atuar na entidade: pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, que participe regularmente da associação e contribua mensalmente com a taxa de contribuição financeira estabelecida em assembléia geral.

PARAGRAFO 2º- Só poderão ser admitidos na associação, aqueles que tiverem participado, no mínimo, de 03 (três) reuniões da entidade, julgadas pela Diretoria e aprovado em assembléia geral e pagarem a taxa mensal.

PARAGRAFO 3º- Exerce o direito de votar, o associado inscrito a sessenta (60) dias e o de ser votado o que contar com seis (6) meses de inscrito.



7 8 SET 2005



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUDOESTE
BAIANO - I.D.S.B.**

PARAGRAFO 4º - Poderão votar e serem votados para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal da associação, todos os associados que estiverem em dia com a associação.

PARÁGRAFO 5º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

PARÁGRAFO 6º O associado que infringir os estatutos, será excluído pela diretoria, após aprovação da assembléia.

PARÁGRAFO 7º O associado atingido, poderá recorrer à assembléia geral no prazo de trinta dias

PARÁGRAFO 8º Os deveres dos associados perduram para todos inclusive excluídos, até que sejam aprovadas pela assembléia geral as contas do exercício, conforme previsto na legislação vigente.

**CAPITULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 5º- A assembléia geral é o órgão supremo da associação, que é composta por todos os associados regulares, em pleno gozo dos seus direitos.

PARAGRAFO 1º- A assembléia geral reunir-se-á quando por convocação: do presidente; da maioria dos membros da diretoria; da maioria do Conselho Fiscal e dos associados em gozo de seus direitos em número nunca inferior a um terço.

PARAGRAFO 2º- A convocação da Assembléia Geral Ordinária, será feita com 10 (dez) dias de antecedência, por meio de edital publicado em um jornal de circulação regional e outros veículos de comunicação existente, em caso de urgência a juízo da Diretoria a convocação poderá ser feita em vinte e quatro

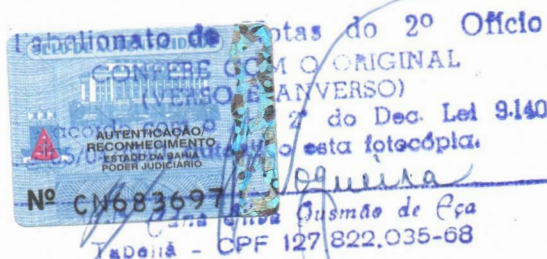
(24) horas. Ordinariamente será realizada assembléia trimestralmente, sempre na ultima terça-feira de cada mês. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada dentro das normas já estabelecidas para Assembléia Geral Ordinária.

PARAGRAFO 3º- A Assembléia geral poderá instalar-se: com dois terços dos associados na primeira convocação; na segunda convocação, uma (1) hora após a primeira no mesmo local com um terço dos associados; na terceira convocação uma (1) hora depois da segunda com qualquer número de associados.

PARAGRAFO 4º- A Assembléia Geral Ordinária reuni-se na primeira quinzena do último mês do ano em curso para avaliação do ano que findou, para aprovação ou rejeição de prestação de contas apresentadas pela Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal; apresentação do Plano de Atividades para o próximo ano, e trimestralmente para avaliação dos trabalhos.

PARAGRAFO 5º - Compete à Assembléia geral:

Handwritten signatures and initials on the left margin.



28 SET 2005



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUDOESTE
BAIANO – I.D.S.B.**

- 1) Eleger á Diretoria e Conselho Fiscal;
- 2) Decidir sobre reforma do Estatuto na forma do parágrafo 3º;
- 3) Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do capítulo IV parágrafo 2º deste estatuto.
- 4) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- 5) Aprovar o regimento interno.

DA DIRETORIA

Art. 6º- A diretoria é composta de três Diretores: Um Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor Secretário Geral, escolhido através da Assembléia Geral, tendo um mandato de quatro 03 (três) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato consecutivo.

PARAGRAFO 1º- A Diretoria reunir-se uma vez por mês ordinariamente, podendo deliberar com até dois terços dos seus membros efetivos.

PARAGRAGO 2º – A Instituição não remunera, sobre qualquer forma os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados cujas atuações são inteiramente gratuitas no exercício de suas funções.

PARAGRAFO 3º - A Instituição aditará praticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes á coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação dos processos decisórios.

Art. 7º- Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir os estatutos da associação;
- b) zelar pelo patrimônio moral e material da associação;
- c) executar as deliberações da assembléia geral;
- d) manter-se vigilante na defesa dos associados;
- e) apresentar para aprovação da Assembléia Geral, Plano de atividades e Orçamento no final de cada ano e de cada mandato;
- f) aprovar ou não as licenças dos diretores que não poderão ultrapassar o prazo de sessenta (60) dias, salvo em caso de doença;
- g) apresentar até o último dia do mês de janeiro de cada ano um Plano Geral de atividades para o ano que se inicia;
- h) responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar a entidade por irregularidade apontada em inquérito administrativo através do Conselho Fiscal que depois de apurada, serão julgados pela Assembléia Geral;
- i) Contratar e demitir funcionários;
- j) Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da Instituição;

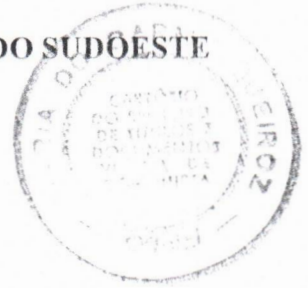


Belª Edna Silveira Gusmão de Pa
Tabeliã - CPF 127.822.035-68

8 SET 2005

Marian

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUDOESTE
BAIANO – I.D.S.B.**



Art. 8º- Compete aos Diretores:

- a) representar a associação em juízo e administrativamente;
- b) presidir reuniões por ele e por outro convocado;
- c) assinar em conjunto tudo que exigir representação da entidade, inclusive documentos financeiros, conforme artigo 6º.

Art. 9º- Compete ao Secretário:

- a) organizar e dirigir a secretaria da associação e assumir a guarda dos documentos;
- b) elaborar atas e relatórios das Assembléias e reuniões e adotar providências para a realização das mesmas;
- c) substituir quando necessário os Diretores;

PARAGRAGO 2º – O Instituto não remunera, sobre qualquer forma os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados cujas atuações são inteiramente gratuitas.

CONSELHO FISCAL

Art. 10º- O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e três suplentes, os quais serão eleitos pela Assembléia Geral, sendo que o seu mandato será por um prazo de 03 (três) anos.

Art. 11º- Compete ao Conselho fiscal:

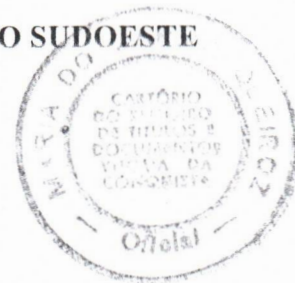
- a) fiscalizar o patrimônio moral e social da entidade;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) apurar qualquer suspeita de irregularidade administrativa levando-o ao conhecimento da Diretoria e conseqüentemente ao julgamento da assembléia Geral;
- d) Requisitar ao Diretor financeiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômicas financeiras, realizadas pelo Instituto;
- e) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos e independentes.
- f) Convocar extraordinariamente à assembléia geral.

Mman
lll

SELO DE AUTENTICIDADE
Tabelião de Notas do 2º Ofício
CONFIRMAÇÃO ORIGINAL
(VERSO)
AUTENTICACÃO / RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
No CN 683691
Bel. Edna Silva Gusmão de Cea
Tabelião - CPF 127.822.035-68

12.8 SET 2005

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUDOESTE
BAIANO – I.D.S.B.**



**CAPITULO IV
DO PATRIMÔNIO**

Art. 12º- O Patrimônio da associação será composto pela doação, contribuição dos associados ou de terceiros, de recursos decorrente da administração de seus bens e ou serviços.

PARAGRAFO 1º- O patrimônio social será aplicado exclusivamente no desenvolvimento das obrigações da entidade, observando o conjunto de normas fixadas pela Assembléia Geral.

PARAGRAFO 2º- No caso de extinção da associação, os bens existentes serão transferidos á outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha os mesmo objetivos sociais.

**CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

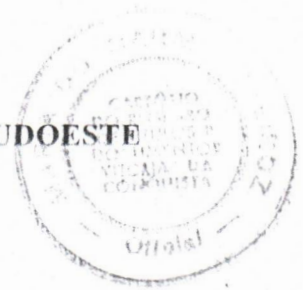
Art.13º. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas: (Conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99):

- 1) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- 3) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- 4) A prestação de contas e todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do At. 70 da Constituição.



28 SET 2005

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUDOESTE
BAIANO – I.D.S.B.**



**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 14º- Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, no exercício das suas funções, não receberão salários fixos, apenas diárias quando realizar trabalhos de interesse da entidade e levando em conta valores fixados e aprovados em Assembléia Geral.

PARAGRAFO 1º - Cabe a diretoria remunerar a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que prestar algum tipo de serviço à entidade, levando em conta a hora trabalhada e valores fixados e aprovados em Assembléia Geral.

PARAGRÁFO 2º- A Instituição não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedente operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica na consecução de seu objetivo social.

PARAGRAFO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

PARAGRÁFO 4º - O Instituto se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas, ou plano de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos, e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, e parcerias com órgão do setor público.

Art. 15º- A Associação não responde juridicamente por nenhum dos associados ou membros da administração e tem seu patrimônio distinto dos mesmos.

Handwritten signature

Tabellionato de Notas do 2º Ofício
COM O ORIGINAL
DE INVERSO)
2º do Dec. Lei 9.140
co esta fotocópia.

CADENÇÃO/RECONHECIMENTO
de UTILIDADE PÚBLICA
PODER JUDICIÁRIO
Nº CN683693

Handwritten signature
Bel. Gen. Ilvo Gusmão de Cpa
Tabella - CPF 127.822.036-68

28 SET 2005

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUDOESTE
BAIANO – I.D.S.B.**

Art. 16º- A Associação é de duração por tempo indeterminado e só poderá ser extinta por deliberação de dois terços (2/3) dos associados presentes na assembléia Geral expressamente convocada para este fim.

Art. 17º- Nenhum associado membro da administração poderá, em caso de afastamento, requerer qualquer tipo de indenização pelos serviços prestados à entidade.

Art. 18º- O presente estatuto poderá ser alterado por iniciativa da Direção ou de dois terços (2/3) dos seus associados, cabendo tal decisão à Assembléia Geral.

Art. 19º- A assembléia geral é soberana para decidir sobre qualquer caso omissos nos Estatutos, desde que atenda às finalidades da associação.

Art. 20º- O presente estatuto entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Para dirigir a organização como primeira diretoria, após o debate, foram indicados e eleitos pelos presentes, para dirigir o Instituto os seguintes associados: Para Presidente o Sr. Antônio Eduardo Santos Moraes; Para Diretora Financeira, a Sra. Wilde Soares Vieira de Souza e para a Secretaria, a Sra. Jocélia Andrade Melo. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos como membros efetivos: Presidente o Sr. Josenaldo de Souza Alves; para secretária a Sra. Adriza Santos Oliveira Bezerra e como relator o Sr. Valmir Souza Santos. Como suplentes: foram eleitos o Sr. Ricardo Pereira Vieira, Iracildo Silva Santos e a Senhora Aline Moreira Ferraz de Almeida. Sendo concedida a palavra aos presentes, pronunciaram as associadas, Jocélia Andrade Melo e Wilde Soares Vieira de Souza, e o associado Josenaldo Souza Alves, que apresentaram como sugestão de plano de trabalho a elaboração de projetos de atuação em curto prazo pelo instituto, inclusive se apresentando como voluntários na elaboração dos mesmos



Moraes
UU

28 SET 2000

SELO DE AUTENTICIDADE
Tabelionato de Notas do 2º Ofício
ORIGINAL
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PROF. JOSÉ SÉRGIO
Nº GN683694
do Dec. Lei 9.140
esta fotocópia.
Bel. Adna Silva Guimarães de Eça
Tabellã - CPF 127.822.035-68

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUDOESTE
BAIANO - I.D.S.B.**

como: curso de auxiliar de escritório para jovens carentes; curso de introdução à economia doméstica; curso de capacitação para o pequeno empreendedor, projeto dançando se aprende, voltado para crianças da periferia e capacitação de diaristas, para o trabalho doméstico, tudo isso focado na preservação do meio ambiente, nos princípios éticos, cidadania, com noções de informática dentre outros. Nada mais foi dito, o presidente da sessão agradeceu a presença de todos, desejando sucesso para o instituto e o Brasil, eu Jocélia Andrade Melo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes. Vitória da Conquista, 11 (onze) de maio de 2005.

Vitória da Conquista, 11 de maio de 2005.

Antônio Eduardo S Moraes

Diretor Presidente

Antônio Eduardo Santos Moraes
CPF: 141.409.855-34
ID:01116180-96/SSPBA

Diretora Financeira
Wilde Soares Vieira de Souza
CPF: 187.170.985-72
ID:1274716/SSPBA

Diretora Secretária Geral
Jocélia Andrade Melo
CPF: 104.419.725-00
ID:1014406-42/SSPBA

Conselho Fiscal:

Iosenaldo Souza Alves
CPF:263.087.975-53
ID:01531098-15/SSPBA

Valmi Souza Santos
CPF: 399.214.925-00
ID:293660-23/SSPBA

Adriana Santos Oliveira Bezerra
CPF: 906.106.365-53
ID:07029888-20/SSPBA



SELO DE AUTENTICAÇÃO
ESTADO DE BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº 81.9160-00
V. CO
H&P Maria Euz. Correia Ass.

TABELIONATO DE NOTAS
conheço a (s) firmas (s).
Antônio Eduardo Santos Moraes e Wilde Soares Vieira de Souza
Nº 826967
Nº 826968

28 SET 2005

Tabelionato de Notas do 2º Ofício
CONFERIR COM O ORIGINAL
ANVERSO)
do Dec Lei 9.140
esta fotocópia.
Bel. Edna Silva Gusmão de Pa
Tabella - CPF 127.822.005-55

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUDOESTE
BAIANO - I.D.S.B.

Membros Suplentes:

Ricardo Pereira Vieira
Ricardo Pereira Vieira
CPF: 001.158.285-59
ID:07985650-04/SSPBA

Aracildo Silva Santos
Aracildo Silva Santos
CPF: 526.529.125-34
ID:04926444/SSPBA

Aline Moreira Ferraz de Almeida
Aline Moreira Ferraz de Almeida
CPF: 778.822.105-87
ID: 08016054-90/SSPBA

Membros:

Elias Nunes Dourado
Elias Nunes Dourado
CPF: 110.035.705-00
ID: 1090485/SSPBA

Januilde Soares Vieira
Januilde Soares Vieira
CPF: 349.849.175-04
ID:1274799/SSPBA

Lidja Ferreira Rodrigues Nunes
Lidja Ferreira Rodrigues Nunes
CPF: 092.528.005-49
ID:01434647-87/SSPBA

Walmi Mota Sampaio
Walmi Mota Sampaio
CPF: 230.246.155-04
ID:01191174744/SSPBA

Elcio Nunes Dourado
Elcio Nunes Dourado
CPF: 146.708.875-72
ID:15684338/SSPBA

Joaquim Brito Baleeiro
Joaquim Brito Baleeiro
CPF: 151.695.455-68
ID:10163953-88/SSPBA

Nivaldo de Jesus Santos
Nivaldo de Jesus Santos
CPF: 572.570.275-87
ID:05195911-94/SSPBA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E
PESSOAS JURÍDICAS

37.840 6814
9
17
AB-8
Pereira de Almeida
J. Ferraz de Almeida

20 SET 2005

Tabellionato de
CONFÉRENCIA ORIGINAL
De acordo com a Lei 9.140
de 05/04/1940, em cópia,
Nº CN683690
Belª Edna Silva Guimarães da Silva
Tabella - CPF 127.822.035-68

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,


Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.456.178/0001-90	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/2005
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUDOESTE BAIANO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I.D.S.B			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R DOIS DE JULHO, ED. MIVERVINA FREITAS	NÚMERO 225	COMPLEMENTO SALA 211, 2 ANDAR	
CEP 45.020-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **06/08/2008** às **17:48:34** (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página para impressão

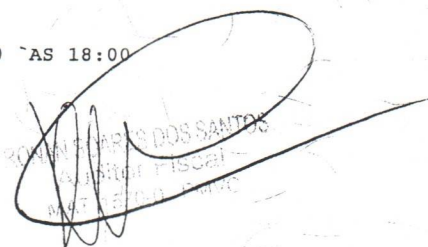
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INSPETORIA GERAL DE RENDAS

ALVARÁ - EXERCÍCIO 2008

CÓDIGO MUNICÍPIO: 3965 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0041836-6
FINALIDADE DO ALVARÁ: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO
NÚMERO DO ALVARÁ: 418366
INSCRIÇÃO ANTERIOR:
RAZÃO SOCIAL/NOME: INSTITUTO DE DESEN.SUST.DO SUD.BAIANO
NOME FANTASIA: I.D.S.B
NATUREZA JURÍDICA: PESSOA JURIDICA
CNPJ/CPF: 07.456.178/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO CONTRIBUINTE: RUA DOIS DE JULHO, 225 - ED.M.FREITAS, 2o.AND.S/211
BAIRRO/CEP: CENTRO - 45100-000
CÓD. ATIVIDADE PRINCIPAL: 0943080000 DATA DE INÍCIO: 22/09/2005
NOME ATIVIDADE PRINCIPAL: ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):
CÓD: **** DATA DE INÍCIO: 00/00/0000
DESCRIÇÃO:
CÓD: **** DATA DE INÍCIO: 00/00/0000
DESCRIÇÃO:
CÓD: **** DATA DE INÍCIO: 00/00/0000
DESCRIÇÃO:
HORÁRIO FUNCIONAMENTO: DE 08:00 AS 18:00
OBSERVAÇÕES:


ROSA MARIA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INSPETORIA GERAL DE RENDAS

DATA EMISSÃO DO ALVARÁ: 16/07/2008 VÁLIDO ATÉ: 20/02/2009



Fundado em 27 de janeiro de 1962

**Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos Bancários,
Instituições Financeiras e de Crédito de Vitória da Conquista e Região**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que o Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Sudoeste Baiano, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07.456.178/0001-90, situado na Rua Dois de Julho, 225, 2º andar, Sala 211, Centro, nesta cidade, registrado no Cartório de Títulos e Documentos em 17 de junho de 2005, encontra-se em pleno funcionamento, desenvolvendo políticas inovadoras, de impacto e geradores de oportunidades, pelo fim das desigualdades sociais. Mesmo com pouco tempo de institucionalização, tem desenvolvido um grande trabalho na área social.

Vitória da Conquista 07 de Agosto de 2008.

**SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA
DA CONQUISTA E REGIÃO**

Delson Brito Coêlho
PRESIDENTE

Lirânio F. de O. Santos Junior
Secretário - Geral



À

Câmara Municipal de Vitória da Conquista- Bahia

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que o Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Sudoeste Baiano, inscrita no C.N.P.J.sob o número 07.456.178/0001-90, sita na Rua Dois de Julho, 225, 2º andar sala 211, Centro, nesta cidade, registrada em 17 de junho de 2005, está em pleno funcionamento de suas atividades. Tendo como missão atualizar, modernizar e profissionalizar as organizações e sistemas que atuam no terceiro setor, tornando suas gestões mais éticas, transparentes e eficazes na captação gestão e aplicação dos recursos públicos ou privados, destinados a desenvolver políticas inovadoras, de impacto e geradores de oportunidades, pelo fim das desigualdades sociais, combate à pobreza, inclusão, desenvolvimento sustentável e responsabilidade social. Que apesar de pouco tempo de institucionalização, tem uma grande trajetória no cenário social de Vitória da Conquista, Bahia.

Vitória da Conquista 07 de Agosto de 2008.

Jussara Tavares Rocha

ADM/ ASSEV

01.822.163/0001-12
Assoc. de Educação para de Vit. da Conquista - PEV
Rua Laudicéia Gusmão, 644 - Centro
Cep. 45.035-000
Vitória da Conquista - Bahia

CLUBE DE MÃES
CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA

CNPJ-63.183.065/0001-30 INS. ESTADUAL- 11.978/2000

Rua 15 Setembro nº 12 – B. Alto da Conquista - Vitória da Conquista – Ba.

E-mail: crechecriancaesperanca@hotmail.com Tel.: (77) 3421-1798 / 3062-8222

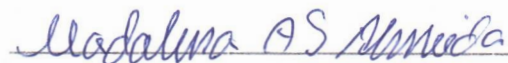
A:

Câmara Municipal de Vitória da Conquista- Bahia

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que o Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Sudoeste Baiano, inscrita no C.N.P.J.sob o número 07.456.178/0001-90, sita na Rua Dois de Julho, 225, 2º andar sala 211, Centro, nesta cidade, registrada em 17 de junho de 2005, esta em pleno funcionamento de suas atividades, desenvolvendo políticas inovadoras, de impacto e geradores de oportunidades, pelo fim das desigualdades sociais, combate à pobreza, inclusão e desenvolvimento sustentável responsabilidade social. Que apesar de pouco tempo de institucionalização, tem desenvolvido um grande trabalho na área social no município de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista 07 de Agosto de 2008-08-06




Madalena Augusta de Sousa Almeida

Presidente

RELAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

NOME	ESTADO CIVIL	CPF	IDENTIDADE	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Antônio Eduardo Moraes	Casado	141.409.855-34	01116180-96-SSPBA	Presidente	Pós Graduado em Gestão Pública - Contador
Wilde Soares Vieira de Souza	Casada	187170985-72	1274716/SSPBA	Diretora Financeira	Pós Graduado em Controladoria - Contadora
Jocélia Andrade Melo	Casada	104419725-00	1014406-42/SSPBA	Diretora Secretaria Geral	Pós-Graduada em controladoria - Contadora
Josenaldo Souza Alves	Casado	263087975-53	01531098-15/SSPBA	Presidente Conselho Fiscal	Pós Graduado em Controladoria e Professor
Valmi Souza Santos	Casado	399214925-00	293660-23/SSPBA	Conselho Fiscal	Economista
Adriza Santos Oliveira Bezerra	Casada	906106365-53	07029888-20/SSPBA	Conselho Fiscal	Pós-Graduada Recursos Humanos - Contadora


Antônio Eduardo Santos Moraes
Presidente - IDSB




CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

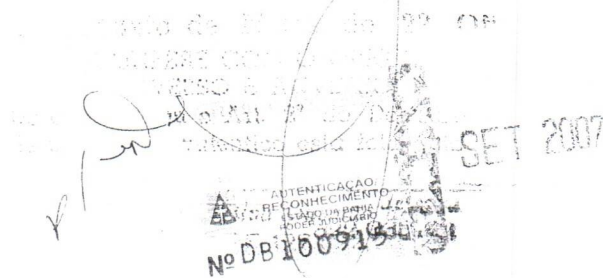
Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 607/91, alterada pelas nº 792/95, 967/99 e 1.328 / 2006.

Vitória da Conquista, 14 de setembro de 2007.

O COMDICA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reconhece a importância da parceria com o IDSB- Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Sudoeste Baiano, situado a Rua 2 de Julho, nº 225, Ed. Minervina Freitas, 2º andar- Sala 211, Centro, na assessoria desenvolvida com as organizações não-governamentais, contribuindo assim para um melhor desenvolvimento das mesmas.

Atenciosamente,


Nivaldo de Jesus Santos
Presidente do COMDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

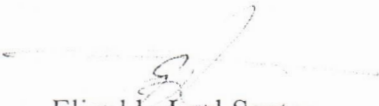
www.pmvc.com.br

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA.

Gabinete da Diretoria

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o **Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Sudoeste Baiano – IDSB**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.456.1780001-90, representada por Antônio Eduardo Santos Morais, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº01116180-96 – SSP/BA e CPF nº141.409.855-34, residente e domiciliado na Rua A, casa 19, Vila Serrana I, Bairro Zabelê, Vitória da Conquista – Bahia, **executou** no Projeto Juventude Cidadã – A Conquista do Futuro (Convênio 021/2006, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e o Ministério do Trabalho Emprego) cursos de capacitação profissional de Assistência para o Lar e Auxiliar Geriátrico com carga horária de 200 horas aula cada uma, conforme contrato nº 0584/2007, cláusula terceira, item 3.1, firmado com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.


Elinaldo Leal Santos
Diretor Presidente

Elinaldo Leal
Diretor Presidente
ADTR
Mat.12058 - 2



Agência de Desenvolvimento Trabalho e Renda – ADTR
Av. São Geraldo, 357 – Centro / Tel. 34219831
www.adtrve.com.br



CÂMARA MUNICIPAL

Vitória da Conquista - Bahia

LIDO E APROVADO

MOÇÃO DE APLAUSO

EM 14 MAR, 2006

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista manifesta o seu Aplauso ao **Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Sudoeste Baiano** pela realização do Iº Encontro Estadual do Terceiro Setor, ocorrido nos dias 09 e 10 de março no Centro de Cultura, desta cidade.

O encontro teve como tema "terceiro setor construindo valores civilizatórios para o equilíbrio entre as sociedades humanas e o planeta". Foi uma grande contribuição para o despertar da sociedade civil organizada para a sua importância na construção de uma sociedade sustentável.

Durante os dois dias de atividade os participantes trocaram experiências e discutiram com renomados palestrantes os temas mais relevantes a cerca da atuação do terceiro setor. Com este evento o IDSB se consolida como um importante instrumento de discussão e viabilização do desenvolvimento sustentável em nossa região.

Este vereador requer ainda que seja dado o conhecimento deste ato á diretoria do IDSB, na pessoa de seu presidente: Antônio Eduardo S. Moraes, na rua 2 de Julho, Nº 225 - Ed. Minervina Freitas, 2º andar - sala 111 - Vitória da Conquista.

Sala das Sessões, 14 de março de 2006.


Fernando Vasconcelos Silva
Vereador

Byppia Soares

Adalberto
Jose Wilian
...



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 2007478997

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.456.178/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/09/2007, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07456178/0001-90
Razão Social: INSTITUTO DE DES SUSTENTAVEL DO SUDOESTE BAIANO
Nome Fantasia: I.D.S.B
Endereço: RUA DOIS DE JULHO 225 EDF MINERVINA FREIT / CENTRO /
VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45020-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2008 a 12/08/2008

Certificação Número: 2008071409343512638283

Informação obtida em 29/07/2008, às 19:27:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 042312008-04026070

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLV SUSTENTAVEL DO SUDOESTE
BAIANO
CNPJ: 07.456.178/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 15/07/2008.
Válida até 11/01/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUDOESTE BAIANO**
CNPJ: **07.456.178/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 19:15:52 do dia 29/07/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2009.

Código de controle da certidão: **2B6B.1212.7EDB.C805**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.